

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Fica modificada o inciso I do § 1º do artigo 55 do Projeto de Emenda Constitucional n.º 10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55...

...

§ 1º...

I – comprometimento da receita corrente líquida com despesas de pessoal abaixo de 90% do respectivo limite estabelecido na alínea c do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o texto de dispositivo da propositura, mencionando expressamente a alínea c do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000, a qual se refere ao limite de despesa total com pessoal do Poder Executivo, tendo em vista o *caput* do artigo 55 apenas se refere ao Poder Executivo.

Sala de Reunião das Comissões em 02 de Outubro de 2017

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**